

# O COMMERCIO DE BARCELLOS

SEMANARIO POLITICO, LITTERARIO E NOTICIOSO.

MUNICIPIO DE BARCELLOS

BIBLIOTECA

## Assignaturas

ANNO IV Trimestre 300 rs. Semestre 600 rs. Numero avulso 30 rs. Redacção e Administração, Rua de S. Francisco, n.º 52, Barcellos, para onde toda a correspondencia deve ser dirigida franca de porte.

DOMINGO, 2 DE JULHO

—DE 1895—

## Publicações

Annuncios, linha 30 rs. Repetições 20 rs. Corpo do jornal 40 rs. Os srs. assignantes gozam o abatimento de 25 %. Annunciam-se as publicações litterarias, de que se receba um exemplar.

N.º 174

## SABBADO, I

### O ORÇAMENTO

Occupa-se o parlamento na discussão do orçamento, que mais se approva ás cegas, do que se discute com vagar e estudo prévio. As camaras entenderam, que o tempo é precioso, e que se não podia esvanjar assim em pequenas ninharias.

Isto de discurso da corda, e de orçamento geral do estado são uma especie d'alfaias, que se empregam no decoro das duas cazas do parlamento.

As receitas são provenientes d'impostos sobre impostos, que mais prejudicam a riqueza do paiz, do que utilizam a prosperidade do thezouro, e isto, pelo menos, na sua grande parte.

Quando se falla em se remodelar um imposto, é sabido, que o resultado da tal remodelação é o augmento prodigioso do imposto, de que se trata; e mais proprio seria empregar-se a phrase de—acrescimento do que a palavra—remodelação.

A titulo de favorecer as industrias nacionaes sobrecarregaram muitos artigos importados do estrangeiro, que constituem a riqueza de muitas das nossas industrias, porque lhes são materia prima, e um tão impensado tributo dá, na pratica, um resultado negativo.

A chamada contribuição sumptuaria, que inside sobre o gado cavallar, não escapando, pela malha da rede tributaria, as eguas dos nossos lavradores, tem dado um tristissimo respaldo; e mais tem contribuido para a pobreza do paiz, do que para a riqueza do thezouro, quasi sempre, administrado por individuos completamente ignorantes do que seja a vida activa das classes trabalhadoras. Esta é uma tristissima verdade, que é preciso pôr-se á luz clara do sol.

Quasi todo o gado cavallar que hoje se emprega no serviço do paiz é importado do estrangeiro.

Conhecemos muitos lavradores, que tinham eguas para o seu serviço, mas que não deixavam de dar-lhes uma cria por anno, com o que augmentavam o seu rendimento e abasteciam os nossos mercados com gado nacional.

Veio a tal contribuição sumptuaria, os senhores fiscaes da fazenda não attendiam aos que reclamavam a isenção das suas eguas pelo facto de serem de criação, mas que ficavam sujeitas ao imposto, por causa do trabalho, que faziam; e, a final ha por ali freguezias inteiras, aonde

não ha um unico exemplar d'aquelle gado; de sorte que essa fonte de riqueza publica está a estancar quasi por completo por causa do tal imposto, que, dentro em breve, nada dará ao thezouro, roubando muito ao paiz.

Sirva de prova, o que acaba de succeder na feira de S. João em Braga, aonde não appareceu um unico cavallo, que estivesse nas condições de merecer o premio offerecido pela commissão dos festejos ultimamente realisados n'aquella cidade.

Ora eis aqui um imposto que é preciso remodelar, mas remodelar de modo, que se não pareça com as remodelações em uso, que só aggravam, e nada favorecem.

Mas de nada d'isto se trata, quando se estuda o orçamento, se é que se estuda, e se por lá está alguém, que saiba avaliar o estudo, em que se acha a bolça do contribuinte.

Venha dinheiro! Dizem de lá, os que só conhecem a vida airada, divertida e fidalga da capital. Mas d'onde? Perguntamos nós d'aqui ameaçados com um anno de fome, com o nosso vinho perdido, com os nossos campos devastados, e com os nossos vinhedos ameaçados de morte. Mas d'onde?

Esses senhores, que fazem do dia noite, e da noite dia em divertidas cavaqueiras pelas Havanezas e pelas arcadas, imaginarão, que em as nossas hortas nascem tortulhos de ouro? Enganam-se; pelas hortas nascem excrescencias de podridão, como são pôdrés, os que se manifestam em opposição aos interesses da agricultura, como, ha dias, aconteceu no parlamento.

### CAMARA MUNICIPAL

Historia do processo Miranda durante a administração da camara regeneradora, que principiou em janeiro de 1890 — Sentença — Por que não procedeu a camara como devia? — Inepcia que prejudica o cofre municipal — Qual a responsabilidade da gerencia progressista?

No fim das allegações o advogado da camara, o sr. dr. Salazar, declarou:—

—Passei o processo para o cartorio em 31 de dezembro (de 1889).

O sr. escrivão disse a f.º 48:—  
—Aos 6 de junho de 1890 recebi estes autos da mão do auctor.

Como é isto?  
O sr. dr. Salazar disse que os passou ao cartorio em 31 de dezembro de 1889,—e o sr. es-

crivão Lima (ou quem o substituiu?) disse que os recebeu do auctor em 6 de junho de 1890.

Toda a gente séria vae jurar que o sr. dr. Salazar não mente, e nem a sua declaração foi contestada.

N'aquelle mesmo dia, 6 de junho de 1890, foram os autos com vista ao advogado do A. pelo praso legal (...) 5 dias.

Em 14 de novembro do mesmo anno (mais 156 dias do que os 5 do praso legal!!!) foram os autos entregues no cartorio por parte do auctor.

No dia seguinte foram elles novamente com vista ao advogado da ré, que os entregou em 5 de dezembro.

Em seguida foram os autos com vista ao M. P., de quem o sr. escrivão os recebeu em 10 de dezembro de 1890.

O sr. escrivão fez termo de conclusão para o juiz julgar, mas deixou no tinteiro o dia e o mez: apenas disse que foi em 1891.

Em 24 d'outubro de 1891 preferiu o juiz Motta, de saudosa memoria, a sentença que vae lêr-se:—

—N'esta acção civil em processo ordinario o auctor Manoel Augusto de Miranda, casado, proprietario, de Barcellos, contra a camara municipal do concelho de Barcellos allega:—

1.º que requereu arresto em bens de José Antonio de Linhares, da mesma villa de Barcellos, e no direito que este devedor tinha a receber da ré, dita camara municipal, quaesquer quantias procedentes das obras d'empreitada do matadouro municipal e Torres, e de que era arrematante o dito Linhares, reconhecendo a ré no acto do arresto a obrigação de pagar.

2.º que o arresto foi convertido em penhora, e o auctor arrematou em hasta publica o direito, que o dito Linhares tinha ao já liquidado preço das obras do matadouro municipal, no valor de 633:280 reis, conforme a victoria e entrega das obras de que a ré tomou conta em 19 de janeiro de 1889.

3.º que a ré deve ser condemnada a pagar ao auctor a dita quantia de 633:280 reis, com os juros da mora, isto é, desde 19 de janeiro de 1889 a razão de 5 por cento ao anno, e conforme a liquidação, que será feita pelo contador do juizo, e bem assim condemnada nos sellos, custas e procuradoria.

A ré contesta por negação: mas nas allegações juridicas confessa que é devedora de 633:280 reis das obras do matadouro, e não tem pago porque o empreiteiro é devedor aos fornecedores

de materiaes, e operarios, das ditas obras, e a ré tem o praso de garantia, nos termos do art.º 34 do regulamento de 8 de março de 1861, a que se sujeitou pelo seu contracto, documento a f.º 39, não podendo ser inferior a um anno o praso de garantia sob pena de antecipação de pagamento da ultima prestação, citado regulamento art.º 36, e responsabilidade da camara municipal.

Em vista da legitimidade das partes, e o mais dos autos, a decisão só tem que recahir nos seguintes factos:

1.º quando termina o praso de garantia;

2.º desde quando são devidos os juros de 5 por % ao anno pela mora, e

3.º se o art.º 34 do citado regulamento de 8 de março de 1861 é applicavel ás empreitadas das corporações administrativas para a apresentação da quitação geral de todos os fornecedores e operarios.

Pelo documento a f.º 22 se vê que as obras do matadouro foram vistoriadas e recebidas provisoria e definitivamente em 19 de janeiro de 1889, e portanto o praso de garantia, nos termos do art.º 36 do citado regulamento de 8 de março de 1861, que é pelo contracto a lei reguladora, e art.º 740 do cod. civ., terminou em 19 de janeiro de 1891, sem embargo da recepção definitiva das obras, a que o auctor se podia oppôr como arrematante e representante do empreiteiro José Antonio de Linhares, porque não lhe foram transmitidos pela venda mais direitos.

Tambem, em conformidade do art.º 33 do predito regulamento só a contar do dia 19 de janeiro de 1891 o auctor tem direito ao juro dos 633:280 reis, a razão de 5 por cento ao anno, e conforme a liquidação, que será feita pelo contador do juizo.

Findo o praso de garantia o auctor não tinha que apresentar quitação geral dos fornecedores de materiaes e operarios, porque a quitação, a que se refere o art.º 34 do mencionado regulamento, não tem applicação ás obras municipaes, porque cessou a antecipação do pagamento, cod. civ. art.º 1:405; porque se a ré pretendia livrar-se do pagamento dos juros usasse da acção de deposito, cod. civ. art.º 759 n.º 5.º, e cod. do proc. civ. art.º 628 e seguintes; e por que a ré não é mandataria officiosa dos fornecedores e operarios, que usarão do seu direito.

Por estes fundamentos, os mais dos autos, e outros de direito com que me conformo, jul-

go procedente e provada a acção, e condemno a ré a pagar ao auctor os ditos 633:280 reis juros respectivos a razão de 5 por cento ao anno a contar de 19 de janeiro de 1891, conforme a liquidação pelo contador do juizo, e bem assim condemno a ré nos sellos e custas do processo, e procuradoria a favor do auctor, que arbitro em dez mil reis.

O escrivão intime esta sentença, que dou per publicada em sua mão, e mande o processo ao contador.

Só agora entrego os autos com esta sentença por impelimento com outro serviço.

Barcellos, 24 d'outubro de 1891.

Adelino Albano da Motta.

Em 8 de janeiro de 1892 foram pagas as custas pelo procurador da camara.

Agora em 14 de junho de 1893, foi incluída no orçamento a verba para pagar a divida em questão!

Pois ainda não pagaram?

Os nossos leitores devem estar cansados, e nós tambem o estamos, mas é preciso fazer toda a luz sobre este vergonhoso processo.

Quem é responsavel por elle?

Quem devia pagar a divida?

Quando devia pagar-se?

A quem devia pagar-se?

Disse tudo isso o advogado da camara, o sr. dr. Salazar, que pareceu feiteiro quando declarou (o que nos consta não ser costume) o dia em que passou os autos ao cartorio.

A sentença esmagou os que louca e estupidamente pretendiam desviar-se da responsabilidade.

Pagaram do cofre do municipio essas custas, porque foram ineptos. Este é o termo, e ninguém a serio pode substituí-lo.

Em 19 de janeiro de 1891 (camara presidida pelo sr. dr. José Novaes, agera conselheiro e governador civil do districto de Braga) terminou o praso de garantia.

Até esse dia a camara não podia pagar.

Disse o advogado da camara, o sr. dr. Salazar, e confirmou-o o juiz de direito em sua bem fundamentada sentença, de que nem o sr. dr. Novaes nem os seus appellaram.

O sr. Thomaz d'Aranjo disse —que devia pagat-se, visto que não interposeram recurso.

Devia antes dizer—pague-se agora, já que não pagaram quando o deviam fazer (19 de janeiro de 1891).

As custas sahiram do cofre do municipio pela mão do procurador, devendo sahir do bolso de quem as causou.

Não admira que do bolso do *Zé pigante* sahisse aquelle dinheiro.

Consta que sahio do mesmo cofre o aluguel dos carros em que foram cumprimentar o sr. governador civil, conselheiro José Novaes.

Essa sujidade a ninguém hade ter causado mais nojo, piamente o cremos, do que ao proprio sr. conselheiro José Novaes.

Mas, repetimos, por que não pagou a camara o saldo das obras do matadouro em 19 de janeiro de 1891?

Diz se, mas custa a crer, que não se pagou ao amigo e correligionario sr. Miranda, de quem é procurador o sr. Faria, vereador e vogal da commissão executiva da camara, que tambem firmou o orçamento suplementar, por que era preciso que o referido sr. Miranda salvasse as custas, e para isso tinha o processo que seguir depois de 19 de janeiro de 1891, para ganhar tempo, e por tanto direito a essas nojentas custas, direito que, antes d'esse dia, não tinha, não podia ter, ninguém lho daria, por não ser a camara obrigada a pagar antes do indicado dia 19 de janeiro de 1891, como ninguém é obrigado a pagar uma letra antes do seu vencimento.

Perguntamos tambem:—

Por que é que o sr. escrivão (ou quem o substituiu) não disse, como é obrigado, que recebeu os autos, em 31 de dezembro de 1889, da mão do advogado da camara, o sr. dr. Salazar, como este cavalheiro declarou?

Vê se que o processo esteve na sombra em quanto isso continha.

Essa esperteza salaia, que deve desaparecer das repartições publicas, não daria resultado se porventura a camara tivesse cumprido o seu dever, pagando no dia 19 de janeiro de 1891 o que se liquidou nas obras do matadouro, ou usasse da acção de deposito, como disse o juiz em sua sentença.

Devemos dizer (sempre a verdade) que os juros não prejudicaram o cofre do municipio, por que a taxa é de 5 por 100, e a camara não sobra dinheiro por esse juro.

O que causou nojo ao sr. dr. Ramires, e a todos, é o pagamento de custas, que podiam e deviam evitar-se, e só podia e devia evital-as quem administrava o municipio em 19 de janeiro de 1891.

Quem era?

Responda a esta pergunta o analphabeta intrujão que andou a dizer—que foi a camara progressista a culpada em se pagarem as custas da execução a que nos temos referido.

Ignoramos qual o fim a que mira o parvo, e nem isso nos importa absolutamente para nada.

Creia isto o bolas, a quem deve collocar-se uma estatua em paga dos seus gloriosos feitos.

(Não confundam com os rapazes de feitos, que, nos cartorios, fazem a manta do gato, quando escrevem, como as meninas, na mestra, quando aprendem a fazer, meia...)

(continua)

## COLABORAÇÃO EXTRANHA

### Recolhimento do Menino Deus.

«Não quero ter a gloria de destruir, o que não tive a virtude d'edificar».

(Adriano Machado, quando ministro das justicas, na camara dos srs. deputados).

Está nomeada uma commissão, composta de diversas senhoras d'esta villa e de Barcelinhos, para angariar donativos em favor do Recolhimento do Menino Deus, que vai ser transformado em collegio d'educação de meninas pobres.

Fazem-se rasgados elogios, na imprensa e fóra d'ella, a quem promove aquella transformação, e talvez se façam a quem promover os donativos e a quem subscrever em favor do novo collegio.

Parece-nos que todos hão-le arrependem-se do que vão fazer.

A nossa opinião, por isolada, não influirá nos que trabalham n'essa obra de destruição, nem pretendemos que influá.

O nosso pensamento é outro. Apenas queremos registrar o nosso voto acerca do collegio que vai fundar-se no Recolhimento.

Este foi instituido para um fim muito diverso, e para isso recebeu varios donativos.

Quem deu para alli o seu dinheiro, estipulou que se lhe fizessem certos suffragios e certas rezas, em côro e não sabemos se fóra d'elle, e que se recolheriam alli senhoras em certas e determinadas condições.

Umás d'essas, as que professavam, não são agora admittidas, por que o prohibe a lei.

Outras, as que pagavam pensões annuaes durante o tempo em que estavam no Recolhimento, crêmos que facilmente podem continuar, visto que a lei apenas prohibe que professem.

Pretende-se reorganisar o Recolhimento, ou antes, quer-se destruir o que os passados fizeram em seu beneficio, e em proveito de quem alli se recolhesse.

Posto isto, perguntamos nós:— Quem tem direito a usurpar os soffragios á fundadora e aos beneficeiros do Recolhimento?

E quem tem direito a fechar a porta ás senhoras que pretendam recolher-se n'aquella casa, pagando pensões annuaes, visto que a lei não permite que entrem d'outra fóra?

Dir-nos-hão que por fallecimento da ultima professa, se fechará o Recolhimento, por estar fóra da lei.

Mas, sendo assim, porque não se representa aos poderes superiores para que a nova organização, ou antes, o collegio se estabeleça subordinado aos preceitos da instituição, salvando os soffragios a que tem direito quem—deu o seu dinheiro, e respeitando o seu pensamento com relação ás senhoras que se recolhem alli?

E' muito respeitavel chamar ao collegio as meninas pobres, educadas e desvias-as do frio, da fome e da prostituição, é.

Ninguém contesta isso (posto que não fosse dado para isso o dinheiro do Recolhimento).

Mas não será igualmente respeitavel, que continue a admittir-se alli quem esteja nas condições das passadas e das presentes recolhidas, quem o deseje, quem o precise, quem pague a pensão que resoavelmente se estabeleça?

E não será mais respeitavel ainda, que se recolham alli as senhoras que não tem meios de subsistencia, embora se lhe exija um serviço qualquer, dos muitos que ha sempre n'aquellas casas, como se exigem aos collegias de numero (gratuitos) nos seminarios?

Não queremos fallar de pessoas, mas, por excepção, seja-nos licito perguntar:—

O que seria d'uma senhora alli recolhida ha annos, depois que lhe faltou pae, mãe e irmão?

Haverá ali alguém que, de boa fé, em boa e sã consciência, entenda que isto é inferior ao que vai fazer-se?

Pois uma menina pobre merece mais do que uma senhora pobre? Para nós, não.

O que nós desejavamos era que na transformação porque vai passar o Recolhimento se attendesse em primeiro lugar á instituição, e depois d'ella ás meninas que pretendem proteger.

Para isso é que desejamos ver trabalhar com verdadeiro empenho, aproveitando o Recolhimento em proveito de todas.

D'esta forma não ficaria inutilizada a obra da santa fundadora, e dos beneficeiros que se lhe seguiram, e aproveitariam as meninas pobres, devendo para isso fixar-se o numero de senhoras e o numero de meninas que entrariam para o Recolhimento e para o collegio sem pagamento de pensão ou de mesadas.

Escusado é dizer-se que n'este caso a chella interna se deve confiar a uma senhora que tenha alli o seu dote, ou, na falta d'essas, a uma pensionista, e nunca ás mestras, que em caso algum devem ser irmãs hospitaieiras.

São mulheres admiraveis, como disse Brito Araujo, mas é nos hospitaes.

Para os collegios não seremos nós que votamos por ellas, porque podem, quando menos o pensarmos, levar consigo as nossas irmãs a as nossas filhas.

Isso, não. Os promotores da reorganização a que nos referimos podem dizer-nos—que não é facil conseguir a aprovação do governo para se fazer o que deixamos indicado.

Tudo é facil, hoje ou amanhã, com este ou com outro governo, quando ha verdadeiro empenho em se conseguir uma coisa tão justa.

As collegiadas foram supprimidas ha muitos annos, e a cidade de Guimarães obteve, ha pouco tempo, a revogação d'essa suppressão, estabelecendo alli um seminario.

Sabemos que Guimarães tem bomens que podem muito,—mas em Barcellos tambem ha, e em todos os partidos, quem possa alguma cousa; e o que nos parece dever fazer-se com relação ao Recolhimento é bem mais facil do que estabelecer um seminario fóra da sede archiepiscopal.

E, francamente, quem não pode, declina.

Ainda não sou a hora para fechar o Recolhimento.

Por ora ha alli senhoras que tem direito a continuar, e por tanto melhor é não tocar no que está, do que tolher o que os outros fizeram.

Isto devemos na hypothese, al ás inadmissivel, de que tanta gente grande não possa conseguir o que nós parece mais conveniente ás familias de Barcellos, quer ás que tenham senhoras para pensionistas ou para collegias gratuitas, quer ás que tenham meninas para o collegio que, no mesmo edificio e com as mesmas rendas, se pretende fundar.

Para vencer os que trabalham de boa fé na reorganização do Recolhimento, vamos concluir por um exemplo:—

O sr. Lourenço José Gomes ofereceu ha dias 1:000.000 reis ao asylo d'invalidos para se dar ao almoço d'estes café com leite e pão trigo.

Impôz o sr. Lourenço, apenas a condição de 2 missas, depois do seu fallecimento.

Os invalidos, ou parte d'elles, rezarão pelo seu beneficeiro, que aliás é muito digno d'isso, attenta a sua caridosa offerta.

Quando fallecer o sr. Lourenço, ninguém pode estranhar (a doutrina é a dos reorganizadores do Recolhimento) que se considere me-

lhor applicar o juro d'aquella quantia (1:000.000 reis) a qualquer cousa que lembre a um benemérito (com dinheiro alheio).

Neste caso, aqueles invalidos, ou os que se lhe seguirem, não resam pelo sr. Lourenço, e a alma d'este, perdeu.

Quem tem direito a essa reorganização?

Os espiritus fortes riem-se d'isto, e nós ficamos a rir d'elles: estamos pagis.

As senhoras de que se compõe a commissão nomeada para angariar donativos, pedimos que pensem bem no que vão fazer, e na tremenda responsabilidade que vão assumir. \*\*\*

Recebemos este bem redigido artigo d'um nosso presadissimo colaborador, que por todos os motivos muito estimamos.

Como se vê o nosso estimavel amigo queria tudo—a conservação do que foi instituido e uma ampliação para o que de novo alli vai estabelecer-se.

Isso melhor seria, mas, porque quem tudo lo quer tudo lo perde, não deixamos de applaudir a transformação de que se trata.

## SCIENCIAS E LETRAS

### OS NOIVOS

A' sombra dos lilazs perfumada Sorriam-se felizes, ternamente, A viração suspira embalsamada Nas harpas da floresta viridente.

Circunda-os uma anreola sagrada, —A ventura sonhada docemente E'umpuro amor, a eterna Madrugada: Lhes banha a fronte doce e resplendente..

E enquanto a alada turba dos maestrinos, Os melros jovias, trauteiam hymnos Ao sol que surge, n'um clarão fulgindo

Entre a folhagem, corre o som de um b-fjo, Suave e puro com o brando harpejo Das açucenas o seu peito abrindo...

ALBERTINA PARAIZO.

### DIA A DIA

Fazem annos:

Amanhã—o sr. Francisco Marques da Costa Freitas.

Dia 4—o sr. Francisco Filipe de Souza da Silva Alcôforado.

Dia 5—as exm.<sup>as</sup> sr.<sup>as</sup> D. Adelaide de Vasconcellos Ferraz e D. Amelia Augusta da Encarnação Ferreira Loureiro.

Dia 6—a menina Emma d'Azvedo.

Dia 8—as exm.<sup>as</sup> sr.<sup>as</sup> D. Julia Guimarães e D. Elisa Augusta Rodrigues Loureiro e Castro.

Regressou á sua casa do Fayal o nosso illustre amigo e prestantissimo conterraneo sr. dr. Manoel Paes de Villas Boas.

Retiraram hontem para Vianna do Castello as exm.<sup>as</sup> sr.<sup>as</sup> D. Maria Julia da Cunha Velho Pinto Rosa e D. Maria Amalia da Cunha Velho Pinto Rosa.

Continua incommodada a exm.<sup>a</sup> sr.<sup>a</sup> D. Elyra Alvarenga do Valle, esposa do nosso amigo o sr. dr. José Joaquim Duarte Paulino, distincto facultativo.

Acha se n'esta villa com toda a sua exm.<sup>a</sup> familia o distinctissimo maestro sr. Miguel Angelo.

Regressou do Porto, completamente restabelecida dos seus incommodos, a exm.<sup>a</sup> sr.<sup>a</sup> D. Maria Amelia Pereira Esteves.

O nosso presado amigo e digno conservador da comarca o sr. dr. Miguel Pereira da Silva,

já e stá bom do leve incommodos de saúde que recentemente soffreu, com o que muito fo'gamos.

Tambem se acha restabelecido do luxamento que soffreu no pulso direito o sr. Manoel José Barbosa, nosso presado subscritor.

Felicitamol-o por isso.

Vae melhor o sr. João Carlos Coelho da Cruz.

Esteve quarta feira n'esta villa o nosso estimavel patricio e amigo sr. commendador Joaquim Redondo Paes de Villas Boas.

Sua ex.<sup>a</sup> regressou no mesmo dia ao Porto.

Regressou do Porto o nosso illustrado collega de redacção rev.<sup>o</sup> Paes de Villas Boas, dignissimo abbade de Roriz e Quiraz.

Vimos n'esta villa com sua exm.<sup>a</sup> esposa o sr. Bento da Rocha Leão, do Porto.

Esteve levemente incommodado, mas já se acha restabelecido, o sr. dr. Antonio Augusto Fernandes Braga, meretissimo juiz de direito da comarca.

Passou a'guns dias n'esta villa com sua exm.<sup>a</sup> esposa e filhos o sr. Bernardo Pereira do Valle, respeitavel cavalheiro portuense. Suas ex.<sup>as</sup> hospedaram se em casa de seu genro e cunhado o sr. dr. Manoel Nunes da Silva, illustrado e integerrimo delegado do procurador regio n'esta comarca.

Vimos ante-hontem n'esta villa o sr. dr. Adriano Carneiro de Sampaio, dignissimo juiz de segunda instancia e antigo governador civil, e seu genro o sr. dr. Manoel Ignacio d'Amorim Leite, digno administrador do concelho de Famacião.

Retirou para Villa Verde o nosso sympathico patricio sr. Domingos da Cunha Velho.

Foi hontem para Vianna do Castello, d'onde deve regressar hoje, o nosso presado amigo e habilissimo medico sr. dr. Antonio Ferraz.

## PELA SEMANA

**Deputado**— Dizem os jornaes, que foi eleito deputado por este circulo de Barcellos o sr. dr. Wenceslau de Lima, lente da Academia Polytechnica do Porto, e, ao que nos informam, um cavalheiro muito estimavel pelos seus merecimentos e pelas suas qualidades; mas o que é certo, é que n'este circulo não houve eleição alguma no dia 25 de junho, nem os electores foram convidados, com as formalidades legais, para o acto eleitoral; nem d'isso aqui se tratou n'este circulo. Se o sr. dr. Wenceslau de Lima foi NOMEADO deputado por este circulo, felicitamos por isso a s. ex.<sup>a</sup>, visto que, a ter havido duvidas e difficuldades em tal nomeação, o caso assim o pede.

**Festas de S. João em Braga—certamen musical**—Foram brilhantissimas, segundo todos affirmam, as festas a S. João em Braga, assim como o certamen musical, cabendo n'este o primeiro premio, 200:000 reis, á musica d'infanteria n.º 3, o segundo premio, 50:000 reis, á musica d'infanteria n.º 3, e menções honrosas ás musicas d'infanteria n.º 17 e caçadores n.º 3.

Durante os dias e noites de 23, 24 e 25 do mez findo, a cidade de Braga foi extraordinariamente concorrida de forasteiros, que deixaram alli enorrimissimas quantias; e por tanto em Braga jamais podem esquecer essas festas e certamen, que tantos lucros deixou aos habitantes da cidade dos arcebispos,

e muito menos podem esquecer os promotores d'uma e outro.

Em Barcellos não se promove cousa alguma d'utilidade geral. Gasta-se o tempo... a pagar custas ao Bourmay.

Uma exposição agricola, ao menos triannalmente, chamaria a Barcellos enorme concorrência, como chamaram as exposições de 1888 e 1889, mas isso não dá votos, e d'esses é que se trata exclusivamente.

O diaheiro que devia dar-se em premios aos melhores agricultores do municipio, vai para o Bourmay, em paga dos seus votos.

Tambem se pagaram do mesmo cofre, ha poucos annos, os votos d'um influente de kemelhe, comprando-se-lhe taboado, para as obras da repartição de fazenda, a 1:900 reis a duzia.

A vereação progressista comprou no mesmo anno melhor taboado a 1:200 reis a duzia.

Disseram isto os artistas, e mais pessoas que viram um e outro.

O sr. Anselmo Antonio da Costa Leite, que é insuspeito, sabe tudo isso.

Foi elle que indicou aos progressistas os vendedores do taboado de 1:200 reis.

Para Zé.

**Eleição da Santa Casa da Misericórdia**—No ultimo domingo effectuou-se a eleição da mesa e definitório da Santa Casa da Misericórdia d'esta villa, dando o seguinte resultado:

Meza:—Provedor, conego Domingos Simões Duarte Lyra, vice-provedor, Joaquim de Faria Machado, secretario, padre Antonio José Monteiro de Lima, vice-secretario, Secundino Pereira Esteves, mesarios, Mathias Gonçalves da Cruz, Domingos José de Miranda, Manoel Luiz da Silva Falcão, Bento José de Souza e Silva, Rodrigo de Souza Azevedo, Joaquim José da Silva Neiva, João Joaquim Fernandes, Francisco Vieira Velloso, Joaquim d'Assumpção Ferreira Vally, José Joaquim Martins Moreira e Florindo Gomes da Costa.

Definitório:—conego João Baptista da Silva, Secundino José Esteves, Luiz da Silva Alho, José Alves de Faria, Antonio Durães Teixeira Montenegro, Domingos Joaquim Pereira, Francisco Antonio de Faria, Manoel Antonio d'Almeida e Manoel Francisco da Silva.

**Fallecimento**—Na madrugada da ultima quarta feira, falleceu na sua casa de S. João de Villa Boa o sr. Thomaz Coelho da Costa, proprietario, d'esta villa.

A exm.ª familia enlutada apresentou a expressão de nosso sentimento.

**Outro**—Tambem se finou na freguezia de Silveiros, d'este concelho, a esposa do sr. Miguel José de Araujo Miranda, digno juiz de paz do districto de Viatodos.

Ao sr. Miranda o nosso pesame.

FOLHETIM

OS CRAVOS

(conclusão)

Edcaminhei-me para ella e apenas lhe apertei as mãositas de gelo, lançou-se-me ao pescoço, e começou a chorar, a chorar muito, como uma pombita amargurada.

—Mas que foi, minha filha? perguntava-lhe eu: o que foi?

Então a pequenita Bertha, sentando-se ao pé de mim, contou-me o que lhe tinha succedido.

No dia antecedente Bertha, logo que se levantou, subira ao terraço com tenção de colher algumas flores para me enviar.

Soppoz que o pae ainda estivesse a dormir, e, por isso, aventurou-se a apanhar alguns d'aquelles cravos brancos que elle estimava tanto.

O ramo dos cravos estava quasi prompto, quando Bertha descobriu, de repente, ao fundo do terraço, o

**S. João em Barcelinhos**

—Attendendo ao mau tempo, e a que muita gente iria, como foi, a Braga assistir ás brilhantissimas festas ao S. João alli, e ao certamen musical que se realizou no domingo n'aquella cidade, os devotos de S. João, de Barcelinhos, lembrando-se da canção popular

O S. João bem cantado a todo o tempo tem vez

resolveram transferir as suas festas para a vespera e dia de S. Pedro, que, na phrase d'um escriptor contemporaneo, é o carcereiro do Céu, carcere em que desejam entrar todos os que não tem quarto reservado em Rilhafolles.

Realisaram-se, pois, nos dias 28 e 29 as festas a S. João na freguezia de Barcelinhos, e não desmereceram das que se têm feito alli em outros annos.

Houve illuminação no largo da Ponte, onde construida uma elegante cascata e um bonito jardim-sinho e ao lado um coreto em que tocava a musica de Gervães, na rua d'Emygdio Navarro, no areal do rio Cavado, tendo no centro d'este uma torre imitando a Eiffel, igualmente illuminada, tocando n'ella alguns musicos da banda dos Bombeiros Voluntarios, com o côro de meninos, e em barco outros musicos onde cantava em côro um grupo de meninas.

N'um ponto determinado do areal via-se em relevo um quadro biblico—o baptismo de Christo.

Era admiravel o effeito produzido pela illuminação ao longo do rio.

O sr. dr. Manoel Nunes da Silva, digno delegado do procurador regio n'esta comarca, mandou tambem illuminar a sua casa (lado do rio) e o quintal da mesma, onde se reuniram muitas familias de suas relações, que foram obsequiadas por aquelle cavalheiro e sua exm.ª familia.

Houve foguetes, chulas e canticos populares, muita gente e muita animação, o que confirmou, como já dissemos, que

O S. João bem cantado a todo o tempo tem vez.

Parabens aos festeiros, e mais ainda ao sr. dr. Nunes da Silva e exm.ª esposa que brindaram as familias de suas relações com magnifico vinho do Porto, o que não estava em uso nas festas de S. João em Barcelinhos.

**Banda dos Bombeiros Voluntarios de Famalicão**

—Esta bem organizada banda no seu regresso de Esposende, onde foi tocar nos festejos ali realisados a S. João, visitou, na noite de 24, a sede da Associação dos Bombeiros d'esta villa e ali executou, com geral agrado, algumas das suas melhores peças.

**Nomeação**—Foi nomeado administrador do concelho de Fafe,

vulto pequenino do pae, todo tremulo, muito pallido, com os olhos esbugalhados.

Bertha estremeceu. Quiz-se desculpar,—que não sabia que o pae tinha aquelles cravos em tanta estimação, mas que não tornaria, que a desculpasse...

O velho, entretanto, não perdoou. Não podia desculpar que lhe arrancassem os seus queridos cravos.

Durante todo o dia não disse uma palavra á filha.

Ella, coitadinha, muito fraca, muito nervosa, incommodara-se muito com aquillo todo.

E de noite, não podera dormir, doera-lhe muito a cabeça, passára muito mal.

Quando Bertha acabou de me contar tudo isto, fiz-me sentir que me amargurava a ideia de ser eu o causador d'ellas zangas.

Conversamos ainda um grande

no nosso conterraneo sr. dr. Joaquim Alvares da Silva. As nossas felicitações.

**Festividade**—Celebrou-se, na quinta feira passada na igreja matriz d'esta villa com toda a solemnidade a festa ao S.S. Coração de Jesus como encerramento do triduo á associação do S. S. Coração de Jesus.

O templo estava primorosamente ornamentado, sobressahindo o altar em que collocada a Imagem do Divino Coração de Jesus.

O orador no dia da festa, e conferente durante o triduo, foi o rev.º Carlos de Gouveia muito conhecido pelo seu talento e pelas suas aptidões para o desempenho de tão elevada missão. O seu sermão, no domingo á tarde, foi elevado aos conceitos, correcto na forma e conveniente na argumentação.

A musica, que tocou na rua, foi a banda dos bombeiros voluntarios, sob a regencia do sr. João Vallongo e Souza, e a orchestra no côro, composta, em grande parte, dos melhores amadores, que nós temos, era regida pelo sr. Bernardino Antonio Pereira o decano dos nossos amadores da arte de Euterpe. Pela manhã houve commuñão geral de creanças e dos associados tambem. A concorrência de fieis foi regular.

**CAMARA MUNICIPAL**—Continuamos hoje a publicação do artigo sob esta epigraphe, começado no numero anterior.

COMMUNICADO

**Barcelinhos, 29 de junho**

Peço ao reverendo alcade d'esta freguezia, que celebre um pouco mais tarde a missa conventual, em harmonia com a constituição do arcebispado.

Talvez s. ex.ª supponha que presta bem serviço á parochia, celebrando a sua missa ás 7 horas, pouco depois da missa d'alva. É engano.

Os habitantes d'esta freguezia, que tem a missa de manhã, paga pela confraria do Sacramento, desejam que a missa do reverendo parochio não seja tão cedo, para evitar que muita gente fique sem missa, como já tem acontecido a quem, por qualquer motivo, não pode ir fóra da freguezia.

Um parochiano.

ANNUNCIOS

CERTIDÃO

Francisco d'Assis Marques d'Azevedo, escrivão ajudan-

bocado e, finalmente, apartamos-nos muito tristes, cheios de magua.

Dois dias depois, Bertha caiu de cama.

As dores de cabeça continuaram, veio a febre, e uma pallidez de morte apagou-lhe o tom de rosa do seu perfil delicado.

O medico não gostou de a ver. Entretanto, o velho fidalgo começou a apouquentar-se, tanto mais que tinha um certo remorso de ter contribuido para a doença da filha.

De vez em quando, iam encontrar n'uma praça de imbecil, dizendo consigo mesmo: Os cravos! os cravos!

O estado de Bertha, foi-se complicando.

Uma noite, ás nove horas, senti bater á porta. Era um creado do fidalgo que me vinha chamar.

Vesti-me á pressa, e fui. A porta esperava-me o mor-

te do quinto officio de direito n'esta comarca e privativo de tribunal commercial etc.

Certifico que em sessão do tribunal commercial d'este districto foi proferida a seguinte:

SENTENÇA

Vistos os autos: O Tribunal Commercial de primeira instancia, de Barcellos; Attendendo ás respostas dadas ás tleses acima propostas, ao mais dos autos e disposições de direito applicaveis. Declara e julga o commerciante Fernando de Figueiredo, estabelecido em Barcelinhos, em estado de quebra, a requerimento dos credores Francisco José da Silva Medros e José Alves de Faria, da dita freguezia, por cessado pagamentos, e assim o declara e julga para todos os effeitos legais, mas não ordena a prisão do fallido por não haver reconhecido que elle tinha procedido com culpa ou fraude. Nomeia administrador da massa fallida a José Alves Baptista e curadores fiscaes a José Alves de Faria e José Pereira da Quinta, todos d'esta praça, devendo o administrador entrar immediatamente em exercicio e assignar termo para que será intimado. E finalmente assigna o prazo de sessenta dias para a reclamação dos creditos. Registre-se, publique-se e execute-se immediatamente, como prescreve o artigo seis centos noventa e quatro paragrafo unico do Codigo Commercial vigente.

Barcellos, vinte e trez de junho de mil oito centos noventa e trez. O juiz presidente Antonio Augusto Fernandes Braga — Domingos de Figueiredo — José Joaquim Martins Moreira — Antonio Gomes da Cunha Guimarães — Mathias Gonçalves da Cruz — Manoel Luiz da Silva Falcão — Thomaz José d'Araujo.

Está conforme — Barcellos, vinte e trez de junho de mil oito centos noventa e trez. O escrivão ajudante do Commercio, Francisco d'Assis Marques d'Azevedo. (59)

gado, com as feições transtornadas, e o cabelo revoltado.

Apenas senti a minha mão cahir-me nos braços, a chorar, convulsivamente como um doide.

Compreendi tudo. Bertha estava perdida. Entramos no seu quarto.

No travessão, via-se a cabeçita de Bertha muito branca.

Os olhos meio fechados, os braços fóra da roupa, a pobre pequenina dizia palavras sem sentido, sem nexo.

Apenas me viu, arregalou muito os olhos azues e soltou um grito estridente, soffocado.

O velho chorava a um canto da alcova. Quando passou o delirio, aproximei-me de Bertha. Beijei-lhe as mãos, mas não comovido. E a pobre creança olhou-me demoradamente, com duas lagrimas a escorrerem-lhe dos olhos.

EDITOS DE 30 DIAS (2.ª publicação)

Pelo juizo de direito e tribunal commercial, d'esta comarca, cartorio do 5.º officio, Azevedo, correm editos de 30 dias a contar da publicação do 2.º annuncio na folha official, a chamar os credores certos e incertos da massa fallida de Antonio Leite d'Oliveira Barros, negociante que foi n'esta villa, e que não acceitaram a concordata pelo mesmo fallido apresentada, para que a ella venham oppôr o que considerarem de seu direito.

Os credores certos, são: Costa & Moreira successores—Guedes & Cardoso—José de Mello & Leão— José Duarte d'Oliveira & G.ª— Manoel Antonio Rodrigues—Pinheiro e Lopes & Carreira—Thomaz A. das Neves & F.ª e Sebastião da Costa Rato Junior, todos da cidade do Porto. Barcellos, 16 de junho de 1893. (61)

Verifiquei. O juiz de direito, Fernandes Braga. Presidente do Tribunal. O escrivão ajudante do Commercio—Francisco d'Assis Marques d'Azevedo.

ARREMATACÃO 2.ª praça. 2.ª PUBLICACÃO

No dia 9 do proximo mez de julho, por 11 horas da manhã, á porta da repartição de fazenda d'este concelho, vão á praça para serem arrematados pelo maior preço que for offerecido, os bens infra indicados, penhorados na execução que a Fazenda Nacional move, para pagamento de contribuições em divida, a D. Maria do Carmo, d'esta villa:—Uma morada de casas torres, sitas na rua dos Loureiros, d'esta villa.

São por este meio citados todos os credores incertos da executada para assistirem, querendo, a arrematação e mais termos do processo.

Barcellos, 24 de junho de 1893. (58) Verifiquei a exactidão. M. Falcão. O escrivão das execuções, Francisco Alves d'Oliveira.

Era meia noite.

A doente parecia melhor e, por isso retirei-me, mas no outro dia pela manhã vieram-me participar a sua morte.

Hoje a minha bem amada descança n'um pequeno jazgo de pedra com uma cruz no alto e um cypreste ao lado.

O velho terraço, tão erido n'outros tempos, já não parece o mesmo, já não tem cravos, nem rosas, nem gerânios: reflexo do antigo esplendor, vêem-se apenas alguns ramos partidos...

E, ás 3 horas da noite, quando a luz amarellece por cima do pinhal, no terraço, no velho terraço apeteçido, vê-se um pequeno vulto, muito negro.

E' o morgado, que diz continuamente: —Os cravos! os cravos!

# PHARMACIA

DA  
Santa e Real Casa da misericórdia  
DE  
**BARCELLOS**

CAMPO DA FEIRA—EDIFÍCIO DO HOSPITAL

DIRECTOR—AVELINO AYRES DUARTE  
Pharmaceutico de 1.ª classe pela Universidade de Coimbra

Variado sortimento de fundas, algalias, meias elasticas suspensorios, de madeiras, thermometros, etc.  
Grande collecção de productos chimicos, especialidades, pharma-  
muticas e aguas medicinaes nacionaes e estrangeiras. (76)

COMPANHIA GERAL DA AGRICULTURA DAS VINHAS  
DO

## ALTO DOURO

Os vinhos d'esta acreditadissima companhia sempre preferiveis a outros, encontram-se no deposito da mesma **RUA DIREITA N.º 144.**  
(276) M. A. S.ª Junior.

## ALMANACH DO MINHO

LITTERARIO, BUROCRATICO, COMMERCIAL E CHARADISTICO

PARA

1894

**SEGUNDO ANNO**

Contem: -Discripções das principaes povoações do Minho, estatisticas completas da burocracia, commercio, industrias, caminhos de ferro, correios, leis do sello, horarios dos caminhos de ferro, carreiras de carros, nomenclatura completa de todos os funcionarios administrativos, judiciaes, e militares, associações, hospitaes, hotéis, commerciantes, medicos, pessoal das linhas ferreas, uma escolhida secção litteraria, charadistica, annuncios, ect., etc.

Já principiou a impressão d'este utilissimo annuario que o seu editor, em vista da grande aceitação que o publico lhe dispensou no primeiro anno da sua publicação, resolveu aujar a toda a provincia do Minho, tornando-o por isso duplamente interessante para todo o paiz, que tem n'elle um repositorio fiel de todas as classes para que precise corresponder-se, vindo assim preencher na lacuna importantissima, visto ser o unico no seu genero.

Compreenderá um elegante volume in-8.º-france de mais de 400 paginas, nitidamente impresso em bom papel, illustrado com 4 retratos de homens notaveis da nossa encantadora provincia, e tudo isto, para que o nosso annuario seja acessivel a todas as bolsças, pelo modico preço de

**250 reis brochado—350 reis cartonado**

Precisando, pois, apresental-o á venda em agosto, rogamos a todas as pessoas que desejem annunciar as suas casas, o façam tanto antes, lembrando-lhes a grande vantagem d'annuncios em livro, d'esta ordem, já pela sua grande tiragem, já pela sua permanencia, or ser um livro que todos archivam.

Os preços dos annuncios são os seguintes:

2 paginas, 2\$000 reis; 1 pagina, 1\$200 reis; 1/2 pagina, 800 reis; annuncios illustrados, pagina 3\$000 reis. Reclames aos annuncios n diversas paginas, 200 reis.

Os senhores annunciantes tem direito a um exemplar do almanach quando o seu annuncio comprehenda pelo menos uma pagina.

Toda a correspondencia deve ser dirigida ao

**EDITOR**

**MANOEL PINTO DE SOUZA**  
VILLA NOVA DE FAMALICÃO

GUIA AUXILIAR  
para

## VIAGENS DE EXCURSÃO

EM TODAS AS LINHAS FERREAS DE PORTUGAL  
Com itinerarios escolhidos e vontade dos passageiros  
revista pelo engenheiro  
**F. PERFLITO DE MACHALHAES**

Preço 50 reis.

Propriedade de Guillard, Aillaud e C.ª 242, Rua Aurea, 1.ª, Lisboa.

## ELEMENTOS

DE  
**BOTANICA**

(Primeira e segunda Parte do  
Curso dos Lyceus)

por  
ANTONIO XAVIER PEREIRA COUTINHO  
Socio correspondente da Academia Real das sciencias,  
Lente proprietario da Cadeira de Botânica do Instituto d'Agro-  
nomia e Veterinaria, Lente-  
substituto da Cadeira de Botânica da Escola Polytechnica, etc.

ILLUSTRADA COM 236 GRAVURAS.

Preço.... 1:000 reis.

GUILLARD, AILLAUD & C.ª  
casa editora e de commissões, 96,  
Boulevard Montparnass, Paris.  
Filial: 242, rua Aurea, 1.º Lisboa.

## NO PRELO

Terceira edição de PAULO DE MORAES

## MANUAL DE AGRICULTURA

ELEMENTAR E PRATICA  
coordenado  
segundo as theorias e processos  
mais modernos e dedicado aos  
Agricultores Brasileiros e Portu-  
guezes.

CASA EDITORA

de  
GUILLARD, AILLAUD & C.ª  
Rua Aurea, 242, 1.º

## Manual do Carpinteiro e Marceneiro

Este manual que não só trata de Moveis e Edificios, é um tratado completo das artes de Carpinteiros Marceneria adornado com **211 estampas** intercaladas no texto, que representam figuras geometricas, molduras, ferramentas, samblas, gens, portas, sobrados, tectos, moveis de sala, etc. etc. Tudo conforme os ultimos aperfeiçoamentos que tem feito estas artes.

Esta casa Editora animada com o grande exito obtido com a primeira edição que está esgotada, resolveu fazer 2.ª edição ao alcance de todas as bolsças com especialidade das classes operarias e n'esse entinho sahirá a fasciculos.

Este **Manual de Carpinteiro e Mercenaria** contem approximadamente **580 paginas** e serão distribuidas nas seguintes condições:

Condições d'assignatura

Será distribuido em Lisboa todas as semanas com toda a regularidade, um fasciculo de **32 paginas** resguardado de uma capa com indicações importantes por o preço de **50 rs.**, pago no acto da entrega, para as provincias será distribuido nas mesmas condições acima pelo preço de **60 reis.**

Os nossos correspondentes e distribuidores tem as garantias e descontos que a nossa casa costuma fazer.

Todas as requisições devem ser feitas aos editores Guillard, Aillaud & C.ª—Rua Aurea, 242, 1.º—Lisboa.

## VIAGENS PORTUGUEZAS

PORTUGUEZES E INGLEZES EM  
**AFRICA**  
ROMANCO

por  
**VICTORIA PEREIRA**  
TENENTE DE INFANTERIA  
Um vol..... 600 reis

EMPRESA EDITORA DO RECREIO.  
A venda na Adm.ªção do  
«Recreio», rua Formosa n.º 26, e  
nas principaes livrarias de Lisboa.

# PROBIDADE

COMPANHIA GERAL DE SEGUROS

Sociedade Anonyma de Responsabilidade Limitada

**CAPITAL 1:000.000\$000 REIS**

Effectuam se seguros maritimos, fluviaes contra incendios e de vida.

LISBOA

Em Barcelinhos presta esclarecimentos o sr. José Alves Baptista, rua Direita, 49 e 51. (1)

REAL COMPANHIA VINICOLA DO NORTE DE PORTUGAL

Deposito exclusivo em Barcellos

**SEBASTIAO D'OLIVEIRA**  
Campo da Feira.

Acham-se á venda todas as qualidades de vinhos da companhia e constantes da tabella que se distribue aos srs. consumidores. (31)

EMPRESA THEATRAL

## GIL VICENTE

SOCIEDADE ANONYMA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

com sede em

**BARCELLOS**

SUBSCRIPÇÃO DE 400 ACÇÕES

DO VALOR NOMINAL DE 20:000 RS. CADA UMA

**REIS 8:000\$000**

A direcção provisoria d'esta sociedade, que tem por fim a construcção e exploração de um theatro n'esta villa com a denominação de **Gil Vicente**, tendo outorgado em 22 do corrente mez a escriptura da sua constituição provisoria na nota do tabellião Caravana, d'esta villa, a qual foi devidamente publicada e registada na secretaria do tribunal commercial d'esta comarca em 24 do corrente, convida, por este meio, até ao dia 30 de junho proximo futuro, a todos os cavalheiros que queiram subscrever com qualquer numero de acções para o fundo social nos termos do artigo 164.º do Codigo Commercial.

Os srs. subscriptores tem de fazer a entrada de 30 por cento ou 6\$000 reis por acção no acto da subscripção, ficando responsaveis pelos 70 por cento restantes que serão exigidos nos prazos que opportunamente forem determinados pela gerencia.

A direcção nomeada para a primeira administração é composta dos abaixo assignados, todos domiciliados n'esta villa, os quaes desde já convocam os cavalheiros que queiram subscrever, a reunirem-se em assemblea geral no dia 23 de julho proximo futuro, sob a presidencia do exm.º sr. dr. Rodrigo Augusto Cerqueira Velloso, na casa da Assembleia Barcelhense afim de se resolver a constituição definitiva da mesma sociedade e proceder á eleição para todos os cargos.

A subscripção está aberta em casa dos srs. Sebastião Antonio Gonçalves d'Oliveira, e Manoel Francisco de Sousa Vianna, n'esta villa. Barcellos, 23 de maio de 1893.

Os directores,

Antonio Martins de Sousa Lima  
Antonio Miguel da Costa Almeida Ferraz  
José Julio Vieira Ramos  
Sebastião Antonio Gonçalves d'Oliveira  
Luiz Monteiro Pinto Basto.

## O VELOCIPEDISTA

**JORNAL QUINZENAL**

Assignatura annual 1\$200 reis; numero avulso 60 reis.  
Administração, 173, rua de D. Pedro, 184—PORTO.